



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pmitatiba_administracao@slavenet.com.br
Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

LEI MUNICIPAL Nº 1635/03, De 15 De Maio De 2003.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6,200,00 e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

77 3390.36.01.00.00 – Autônomos.....1.000,00
83 3390.39.22.00.00 – Assinaturas Jornais, Revistas e Periódicas.....900,00
2.012 – Manutenção da Secretaria

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- ENCARGOS GERAIS

113 4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....1.000,00
2.024 – Amortização da Dívida Pública

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

146 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00
2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

354 3390.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros P-
Jurídica.....300,00
2.079 – Manutenção do Programa Agentes de Saúde

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- GABINETE DO PREFEITO

48 3390.39.24.00.00 – Associações, Federações e Confederações.....1.000,00
2.007 – Contribuição a AMAU e AGM

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pmitatiba_administracao@slavenet.com.br
Site: portalpublico.com.br/pmitatibadosul

81 3390.39.11.00.00 – Serviços Manutenção Prédios, Equip. e Inst.....1.000,00
2.012 – Manutenção da Secretaria

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

139 3190.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....3.000,00

2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/DIVERSOS

222 3350.41.00.00.00 – Contribuições.....900,00

2.050 – Auxílio a Associação de Estudantes

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

344 3390.39.11.00.00 – Serv. Manut. Prédios Equip. e Instal.....300,00

2.078 – Manutenção do Programa Agentes de Saúde

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 15 de Maio de 2003.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**